**LEI MUNICIPAL Nº. 2.520, DE 20 DE JUNHO DE 2.023**

***"Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, Fundo Municipal do Idoso, Transferência Estadual e dá outras providências."***

**MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º. -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

**I –** 03.01.04.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física.
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000099
- Valor: R$ 35.215,48 (Trinta e cinco mil e duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

**II –** 03.01.04.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000096
- Valor: R$ 10.281,73 (Dez mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)

**III –** 03.01.04.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000096
- Valor: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

**IV –** 03.01.04.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000096
- Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**V –** 03.01.04.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000098
- Valor: R$ 18.072,16 (Dezoito mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

**VI –** 03.01.04.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000098
- Valor: R$ 9.726,44 (Nove mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

**VII –** 03.01.04.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000083
- Valor: R$ 24.874,66 (Vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

**VIII –** 03.01.04.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000083
- Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**IX –** 03.02.08.244.0005.2030 - Custeio das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000097
- Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**X** – 03.01.08.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão:

- Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
- Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000024
- Valor: R$ 11.420,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte reais)

**Art. 2º. -** Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

**I -** Valor: R$ 35.215,48 (Trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da conta corrente destinada aos benefícios eventuais, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**II -** Valor: R$ 10.281,73 (Dez mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da conta corrente destinada a proteção emergencial e de calamidade pública, autoriza o artigo 43, §1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**III -** Valor: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da conta corrente destinada a proteção emergencial e de calamidade pública, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**IV -** Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da conta corrente destinada a proteção emergencial e de calamidade pública, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**V -** Valor: R$ 18.072,16 (Dezoito mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da conta corrente destinada a fortalecimento do cadastro único, autoriza o artigo 43 § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**VI -** Valor: R$ 9.726,44 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da conta corrente destinada a fortalecimento do cadastro único, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**VII -** Valor R$ 24.874,66 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da conta corrente destinada a vigilância socioassistencial, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**VIII -** Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da conta corrente destinada a vigilância socioassistencial, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**IX** - Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 153.

**X** - Valor: R$ 11.420,00 (Onze mil, Quatrocentos e vinte reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 53.

**Art. 3º.** - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas as alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de junho de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli**
Prefeita Municipal

Pjlei: 022.06.2023=PM
Autógrafo: 035.06.2023=CM
PA: 1179/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.